



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 168, DE 19 DE MAIO DE 2010.

Origem: Projeto de Lei nº 008/2010.

“Denomina Clínica de Saúde da Família Maria Adalula da Costa e, dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Clínica de Saúde da Família Maria Adalula da Costa**, a Clínica localizada na Avenida Paulo Vasconcelos.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde ficará encarregada de promover meios para a nomenclatura.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, 19 de maio de 2010.


ALDON LUIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Idalicio Soares Santos Filho
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que a **Lei nº 168, de 19 de maio de 2010, que Denomina Clínica de Saúde da Família Maria Adalula da Costa**, foi transcrita no livro competente e afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no Art. 82, § 1º da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora das Dores/SE.

Nossa Senhora das Dores/SE, 19 de maio de 2010.

Idalício Soares Santos Filho
Secretário Municipal de Administração